Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 553

INSTITUI A DIÁRIA DE VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a diária de Vereadores e Servidores do Legislativo quando se deslocarem de sede do Município a serviço, mediante expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único - O valor da diária prevista no caput deste artigo fica estipulado nos seguintes valores:

- Vereadores - R$ 125,00
- Chefia/ Coordenação - R$ 57,00 a R$ 113,00
- Execução - R$ 37,00 a R$ 62,00

Art.2º- Tanto o vereador como o servidor, receberão a diária fixada no parágrafo único do artigo anterior, independentemente de apresentação de comprovantes de despesas, ficando condicionado o seu pagamento à expressa autorização do Presidente.

Art. 3º- Quando o deslocamento do vereador se estender fora do Estado de Minas Gerais, a diária será de R$ 160,00.

Art. 4º- Quando o deslocamento de servidor se estender fora do estado de Minas Gerais a diária será paga em mais 100% (cem por cento).

Art. 5º- Tratando-se de viagens para cursos, seminários, encontro regionais, encontro jurídicos, audiências públicas, ou outra atividade com finalidade de treinamento, reciclagem, aperfeiçoamento e congêneres, direcionada à atividade de Vereador, esta será custeada integralmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, podendo ultrapassar os limites fixados nesta Resolução até 100% do valor diário do estabelecido no Art.3º.

Art. 6º- Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos no mês de Janeiro de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

Art.7º- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida em dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arcos, 18 de fevereiro de 2008.

Gabriel Macedo de Carvalho Eduardo da Cunha Campos

José Agenor da Silva Sebastião de Oliveira Cardoso

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Registre-se e Publique-se. Arcos, 19 de fevereiro de 2008. _____ Presidente da Câmara.